



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2019.

O Município de Redenção - PA, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019 - **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2019**, pelo período até 31 de dezembro de 2019, a contar da assinatura do contrato.

Os interessados deverão apresentar os envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços (projeto de venda) em até 06 de fevereiro de 2019, após a data de publicação desta chamada, junto ao Setor de Licitações, sito a Rua Walterloo Prudente nº, 253, 2º andar sala 202, Setor Jardim Umarama Redenção-Para fones (94) – 3424/3578 – Ramais 206, 207 – E-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br.

01 DO OBJETO

- 1.1.0 O objeto do presente Chamado Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares, **PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA MERENDA ESCOLAR**, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estimadas no **Anexo I** deste edital e seus anexos.
- 1.2.0 O valor global do objeto da chamada Pública é estimado em R\$: 476.199,50 (quatrocentos setenta e seis mil e cento noventa e nove reais).

02 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1.0 Os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, interessados em participar desta Chamada Pública, deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01** e a **PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) - Envelope nº 2**, em dois envelopes distintos, devidamente lacrados (colados), dentro do prazo máximo mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.1.1 Sugerimos fazer constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA MERENDA ESCOLAR.

PROPONENTE: (Razão Social da licitante).

CNPJ/CPF nº: (da licitante)

Endereço: (completo) **Telefone, e e-mail:** (informar todos se houver).



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)

AO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA MERENDA ESCOLAR

PROPONENTE: (Razão Social da licitante).

CNPJ/CPF n.º: (da licitante)

Endereço: (completo) **Telefone, e e-mail:** (informar todos se houver).

03 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1.0 Poderão participar desta Chamada Pública os Grupos Formais e informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (**DAP - Jurídica**), conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (**PRONAF**) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009.

04 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

4.1.0 Para o processo de habilitação, o(s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar às Entidades Executoras, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) **Cópia de RG e CPF presidente** (Cooperativas ou Associações);

c) cópia da Declaração de Aptidão ao **PRONAF (DAP Jurídica)**, para associações e/ou cooperativas; extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;

d) cópia da Certidão Conjunta de **Regularidade com os Tributos Federais** e quanto à Dívida Ativa da União, em vigor;

e) prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor, conforme** legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. A(s) Certidão (ões) deverá (ão) expressar de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel (is) em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto Municipal, deverá (ão) ser apresentada(s) certidão (ões) emitida(s) pela Fazenda Municipal;

f) prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

h) cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente Registrados na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

i) Cópia autenticada do Alvará de Licença para Localização ou Exercício da Atividade, com prazo de validade em vigência.

j) Cópia autenticada do Alvará de Licença VIGILANCIA SANITARIA para Localização ou Exercício da Atividade, com prazo de validade em vigência.

l) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhista, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011.

M) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.

N) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo cartório distribuidor, sede do licitante.

4.1.1 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

5. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

A). Cópia da DAP (Declaração Aptidão PRONAF), principal ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;

B). Cópia do RG e CPF;

C). Cópia autenticada do Alvará de Licença para Localização ou Exercício da Atividade, com prazo de validade em vigência. (DECLARAÇÃO);

D). Cópia autenticada do Alvará de Licença VIGILANCIA SANITARIA para Localização ou Exercício da Atividade, com prazo de validade em vigência.

E). Certidão Negativa de Tributos Municipais;

F). Certidão Negativa de Tributos Estaduais

G). Cópia de Comprovante de Endereço do Licitante;

H). Cópia da Certidão Conjunta de Regularidade com os Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, em vigor;

l). Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhista, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011;

J). Prova de regularidade de situação perante a certidão de antecedentes criminais junto ao Departamento de polícia federal e Secretaria de Estado de Segurança Pública e defesa Social (Polícia Civil);



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

L. Projeto de venda (Proposta Financeira) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

M). Para produtor de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

5.1 Somente poderão fornecer os produtos alimentícios às pessoas jurídicas ou físicas, devidamente cadastradas (DAP), que atendem às exigências deste edital.

5.2 Será de responsabilidade exclusiva dos cadastrados (DAP) o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) - ENVELOPE Nº 02

6.1 No **ENVELOPE Nº 02** deverá ser apresentado a proposta de preços acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo III**), devidamente preenchida, devendo obedecer ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação da cooperativa e/ou associação, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal.

b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **anexo I** do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;

c) **Preço unitário e total** para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

6.2 Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 A Comissão Permanente de Licitação, fará a abertura dos envelopes de acordo com o recebimento, bem como a avaliação e aprovação da documentação apresentada, até a data limite para apresentação dos mesmos.

8. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.

8.2 Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

8.4 Na definição dos preços para a aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de Referência (preço médio) pesquisados em âmbito local.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

8.5 No caso de existência de mais de um Grupo Formal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, mediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município, deverão ser apresentadas no **Departamento de Nutrição Escolar** da Secretaria Municipal da Educação, sito a Av. Santa Tereza s/n Setor Vila Paulista Redenção Pará, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do empenho pela empresa vencedora do(s) item (ns), no horário de expediente, as quais serão submetidas aos testes necessários, avaliação e aprovação de parte das Nutricionistas responsáveis pela alimentação escolar.

10.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital de Chamada Pública, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

10.3 A não apresentação da(s) amostra (s) ou a apresentação em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

11. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DA PERIODICIDADE

11.1 Os gêneros alimentícios pertinentes as Escolas da Sede deverão ser entregues semanalmente nas escolas com ciência do Almojarifado central da secretaria Municipal de Educação, havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, sendo uma ou duas vezes por semana, nos endereços constantes no **anexo II**, que será fornecida pelo Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019 a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a considerando os produtos/itens disponíveis para o período de safra.

13. DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

13.1 O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o mais vantajoso apresentado pelos proponentes, considerando os preços de referência, cujos valores não podem ser superiores ao máximo, nem tampouco inferior ao mínimo definidos neste Edital no **anexo I**.

13.2 Os preços de referência estão precedidos de pesquisa de preços junto ao mercado varejista e de atacado no âmbito local.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

14. DO AMPARO FINANCEIRO

14.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento de **2019**, nas seguintes dotações orçamentárias:

14 14 – Secretaria Municipal de Educação.

15 15 Fundo Municipal de Educação.

12.361.0401.2216 = PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

12.122.1203.2072 = PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

12.306.0250.2073 = PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / CRECHE – PNAEC

12.306.0250.2074 = PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA – PENAP

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após, depois de verificada a efetiva entrega/fornecimento dos produtos e mediante protocolização da nota fiscal correspondente no setor de despesas do Município, devidamente atestada pelo responsável pela alimentação escolar.

16. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

16.2 Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

16.3 A Comissão de licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

16.4 Após a classificação, o critério final de julgamento dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentados pelos proponentes em âmbito: local, regional, territorial, estadual ou nacional.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 Uma vez declarado o(s) vencedor (es) pela Comissão de Licitação, o(s) proponente (s) deverá (ão) assinar o Contrato (**Anexo IV**), no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação do Chamamento Público, sem quaisquer ônus adicionais.

18. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

18.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

18.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda (anexo 2 do presente edital), o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo responsáveis pela alimentação escolar.

18.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste chamamento público, durante o período de vigência do contrato.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

18.4 O fornecedor compromete a entregar os Gêneros Alimentícios diretamente no Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o cronograma fornecido pelo Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Poderão ser aplicadas a Contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, as seguintes penalidades, dentre outras:

19.1.1 Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

19.1.2 Pela recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

19.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.

19.2 Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

20.2 Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado por Funcionário do Setor de Licitação.

20.3 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º. Da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar desta Chamada Pública, por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

20.4 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

20.5 Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse da Comissão de licitações, à disposição das mesmas, **pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos** após a conclusão da licitação. Ao término deste prazo os mesmos serão destruídos.

20.6 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor Licitações na extensão da Prefeitura Municipal de Redenção, localizada, na Rua: Walterloo Prudente nº, 253, 2º andar sala 202, Setor Jardim Umuarama Redenção-Para fones (94) – 3424.3578 – Ramais 206, 207 – E-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br

20.7 Para maiores informações contatar com:

20.7.1 Informações Cadastro - CRC: (094) 3424-3578 com **Lenival Estevão Alves Presidente da CPL.**

20.7.2 Informações Editais: 3424-3578- **Wilmar Marinho Lima.**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

20.7.3 Informações por telefone, somente no horário de atendimento, ou seja, 08h00min às 14h00min horas (horário local), de segunda à sexta-feira, quando dias úteis ou por E-mail: www.redencao.pa.gov.br

21. DOS ANEXOS

21.1 Fazem parte integrante deste edital:

21.1.1 **Anexo I-** TERMO DE REFERENCIA/JUSTIFICATIVA (especificações/quantidades estimadas dos produtos).

21.1.2 **Anexo II-** Modelo da proposta comercial (Projeto de Venda).

21.1.3 **Anexo III-** Modelo do Contrato.

LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Pres. da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, aos alunos da Rede Pública de Ensino de Redenção.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

2.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

2.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, Secretaria Municipal de Educação recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes ou Depósito da Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

2.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Vigilância Sanitária e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Educação quando couber, e tabela do anexo I deste termo de referência.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

3.2. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação / produção / comercialização de gêneros alimentícios, bem como demais documentação exigida do edital.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

4.2. A equipe de Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

4.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

5.1. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino e depósito da Merenda Escolar quando a Secretaria Municipal de Educação solicitar.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

5.3 Os produtos deverão ser entregues, obedecendo os pedidos da Secretaria Municipal de Educação

5.3.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

6. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento, sendo contabilizado o prazo descrito a parte da data de emissão da Nota Fiscal.

7 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.2. A prestação dos serviços iniciará na assinatura do contrato e irá até o dia 31 de Dezembro de 2019.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem cada Região Administrativa do Município de Redenção, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à Secretaria Municipal de Educação eventuais inconsistências.

8.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

8.3. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

8.4. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

8.5. Os gêneros deverão estar sobrepostos em palhetes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

8.6. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

8.7. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.8. A contratada deverá emitir relatório trimestral de venda dos gêneros alimentícios por Unidade Escolar deste Município a ser encaminhado Secretaria Municipal de Redenção.

8.9. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

8.10. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues por Região Administrativa, diretamente nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

9.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

9.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

9.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

9.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

10. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

10.1. Na Secretaria Municipal de Educação de Redenção – PA.

11. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1 O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 454.799,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais) conforme quadro de cotação de preços em anexo. Proveniente da seguinte dotação orçamentária.

11.2 Serão utilizadas para o pagamento da Prestação de serviços de Transporte escolar, as seguintes fontes de recursos: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

14 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1203.2072 = Programa de Alimentação Escolar = PNAE

12.306.0250.2073 = Programa de Alimentação Escolar Creche - PNAEC

12.306.0250.2074 = Programa de Alimentação Escolar Pre - PNAEP

12.361.0401.2216 = Programa Mais Educação

12. DISPOSIÇÕES

12.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

13.0 FISCAL DE CONTRATO

13.1. Ficará designado o servidor **ERISNEIVA CAVALCANTE DA ROCHA** sob a portaria n° **001232** como FISCAL TITULAR, e o Servidor **RONILSON DE SOUSA FREITAS** sob a portaria n°. **001979** como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

*Prof. Vanderly Antonio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação
Decreto n°007/2017-PMR*



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
JUSTIFICATIVA

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: FME/FUNDEB.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação, atende toda a sua rede distribuída nos atendimentos de Creches, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009- art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30%(trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

1)O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
2)O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei nº11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

É a justificativa.

Prof. Vanderly Antonio Luiz
Moreira Secretário Municipal
de Educação Decreto
n°007/2017-PMR



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Unit	Total
1	ABACAXI, FRUTA IN NATURA	KG	35.000,	2,02	
	ABACAXI, de 1ª qualidade, colhido maduro, o padrão desejado são frutos firmes, sem injúrias mecânicas, queima de sol, podridões, brocas e resíduos de agrotóxicos, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			15	
	Lavados e Higienizados, em caixas plásticas, cada unidade pesando aproximadamente 1,6 Kg (um quilo e seiscentas gramas).				
2	ABÓBORA, IN NATURA	KG	10.000,	2,65	
	ABÓBORA, de 1ª qualidade, com grau de maturação completa. Apresentando cor de polpa intensa, firme, intacta, não apresentar perfurações nem injúrias oriundas de transporte e manuseio. Lavadas e Higienizadas, em caixas plásticas, cada unidade pesando aproximadamente 2,9 Kg (dois quilos e novecentas gramas).				
3	AÇAFRÃO, PCT 1 KG	PCT	1.500,	12,75	
	AÇAFRÃO EM PÓ, fino e homogêneo, feito com matéria-prima de boa qualidade, coloração intensa e característica, em embalagem plástica pesando 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de 6 meses na data da entrega.				
4	ALFACE CRESPA, FRESCA	PCT	100,	5,00	
	ALFACE CRESPA FRESCA, de 1ª qualidade coloração verde uniforme, colhida ao atingir o grau de desenvolvimento completo, folhas são, livre de insetos, larvas, parasitas, sujidades, terra aderente e sem sinais de apodrecimento. Lavados e Higienizados, em embalagem plástica transparente, cada pacote pesando aproximadamente 330 g (trezentas e trinta gramas).				
5	CHEIRO VERDE, PCT DE 200G	PCT	6.000,	3,90,	
	CHEIRO VERDE IN NATURA, de 1ª qualidade, maço pesando aproximadamente 200 gramas de cebolinha e coentro, embalado em saco plástico transparente e atóxico, apresentando coloração verde e grau de maturação adequado, com aspecto e odor próprios da espécie, livres de terra em aderência, insetos e larvas e detritos. Lavados e Higienizados, em embalagem plástica transparente, cada pacote pesando aproximadamente 200 g (duzentas gramas).				
6	COLORAU, PCT 1KG	KG	1.500,	11,75	
	COLORAU EM PÓ, fino e homogêneo, feito com matéria-prima de boa qualidade, coloração intensa e característica, em embalagem plástica pesando 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.				
7	COUVE (FOLHA) EM PACOTE DE 400G	PCT	100,	5,99	
	COUVE MANTEIGA, de 1ª qualidade coloração verde escuro uniforme, colhida ao atingir o grau de desenvolvimento completo, folhas são, livre de insetos, larvas, parasitas, sujidades, terra aderente e sem sinais de apodrecimento ou manchas amareladas. Lavados e Higienizados, em embalagem plástica transparente, cada unidade pesando aproximadamente 400 g (quatrocentas gramas).				



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

8	FARINHA DE MANDIOCA FINA, PCT C/1 KG AMARELA	PCT	2.000,	6,00	
	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, fabricada a partir de matérias primas limpas isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem integra de 1kg , na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.				
9	MANDIOCA, PCT 1 KG	PCT	2.000,	5,00	
	MANDIOCA CONGELADA , de 1ª QUALIDADE, descascadas, congeladas e embaladas á vacuo, sem danificações físicas, livre de insetos, larvas, parasitas, sujidades e terra aderente. Embalagem de 1kg, contendo informações do fabricante, lote e validade. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.				
10	MELANCIA, FRUTA IN NATURA	KG	40.000,	1,90	
	MELANCIA IN NATURA, redonda, graúda, tamanho e coloração uniformes, polpa de coloração rosada a avermelhada intacta, casca íntegra, bem desenvolvida e madura, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, sem larvas e sinais de apodrecimento. Lavadas e Higienizadas, em caixa plástica, cada unidade pesando aproximadamente 10 kg (dez quilos).				
11	PEPINO, IN NATURA	KG	100,	4,00	
	PEPINO COMUM, fresco e de 1ª qualidade, com tamanho e coloração verde uniforme, bem desenvolvido e com polpa intacta, sem danos causados pelo transporte e manuseio, livres de larvas, insetos e sujidades, manchas amareladas e sinais de apodrecimento. Lavados e Higienizados, em embalagem plástica transparente, tamanho e peso padrão.				
12	POLPA DE ABACAXI, PCT 1 KG	PCT	5.000,	10,62	
	POLPA DE ABACAXI, de 1ª qualidade 100% natural sem adição de açúcar preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isentas de larvas, insetos, detritos animais e vegetais, sem aditivos, sem corantes, e sem conservantes. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal, acondicionada em embalagem plástica atóxica, transparente de 1 kg, contendo informações do fabricante, peso, e validade. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.				
13	POLPA DE ACEROLA, PCT 1 KG	PCT	5.000,	10,71	
	POLPA DE ACEROLA, de 1ª qualidade 100% natural sem adição de açúcar preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isentas de larvas, insetos, detritos animais e vegetais, sem aditivos, sem corantes, e sem conservantes. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal, acondicionada em embalagem plástica atóxica, transparente de 1 kg, contendo informações do fabricante, peso, e validade. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.				
14	POLPA DE CAJÚ, PCT 1 KG	PCT	5.000,	10,95	
	POLPA DE CAJÚ, de 1ª qualidade 100% natural sem adição de açúcar preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e				



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

	isentas de larvas, insetos, detritos animais e vegetais, sem aditivos, sem corantes, e sem conservantes. Não deve conter fragmentos				
	das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal, acondicionada em embalagem plástica				
	atóxica, transparente de 1 kg, contendo informações do fabricante, peso, e validade. O produto deverá ter registro do orago				
	fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.				
15	POLPA DE GOIABA, PCT 1 KG	PCT	5.000,	10,24	
	POLPA DE GOIABA, de 1ª qualidade 100% natural sem adição de açúcar preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e			17	
	isentas de larvas, insetos, detritos animais e vegetais, sem aditivos, sem corantes, e sem conservantes. Não deve conter fragmentos				
	das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal, acondicionada em embalagem plástica				
	atóxica, transparente de 1 kg, contendo informações do fabricante, peso, e validade. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador				
	competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.				

LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Pres. da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA)

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Projeto para atendimento do Chamamento Público nº 001/2019						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
A - Grupo Formal OU Informal						
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ/CPF:		3. Nº da DAP Jurídica		
4. Endereço:		5. Município:		6. CEP:		
7. Nome do Representante Legal:			8. CPF:		9. DDD/Fone:	
10. Banco:		11. Nº da Agencia:		Nº da Conta Corrente:		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade: PMR-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		2. CNPJ: 16.677.738/0001-28		3. Município: Redenção - PA		
4. Endereço: Rua Garantã nº 600, Setor Vila Paulista				5. Fone (94) 3424-3578		
6. Nome do representante e e-mail: Departamento de Licitação/ licitacao@redencao.pa.gov.br					7. CPF nº	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Grupo Formal/informal	2. Produto(s)	3. Unidade	4. Quantidade(s)	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor (R\$)
Total do projeto (R\$)						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
A - Grupo Formal ou Informal						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal/Informal				



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO III

MODELO DE EXTRATO DE CONTRATO n.º _____/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2019
CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO N.º 001/2019.

19

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Fundo Municipal de Educação** inscrita no CNPJ 16.677.738/0001-28, situada à Rua Garantã n.º 600 - Setor Vila Paulista - Redenção - PA, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Prof.º **VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**, brasileiro, solteiro, professor, maior, capaz, portador do CPF n.º 450.258.432-00, inscrito na Carteira de Identidade RG n.º 2957807 PC/PA, residente e domiciliado á Rua Imasa, Poste 140, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa ou Sr., com sede à, no Município de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu Presidente,,,,, inscrito no CPF n.º e RG n.º/....., residente e domiciliado na no Município de, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2019. De acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019 processo licitatório n. 004/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante deste instrumento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do Contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o mês de de 2019.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita obedecendo o termo de referência, nas escolas, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o GRUPO FORMAL/INFORMAL CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (.....), conforme a listagem abaixo:

Identificação do Grupo Formal ou Informal					
Nome do Fornecedor: N° DAP:					
Descrição	dos	Unidade	Qtde(s)	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					
02					
Total do projeto (R\$)					

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento de 2019, nas seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

14 14 – Secretaria Municipal de Educação.

15 15 Fundo Municipal de Educação.

12.361.0401.2216 = PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

12.122.1203.2072 = PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

12.306.0250.2073 = PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / CRECHE – PNAEC

12.306.0250.2074 = PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA – PENAP.

21

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá Manter durante a execução do Contrato, todas as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação (art.55, inciso XIII da Lei nº 8666/93) inclusive manter em dias suas obrigações, garantir a plena e contínua execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente Contrato ficará na responsabilidade do fiscal de contrato e cargo do Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o Contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

b) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

O presente Contrato vigorará pelo período até 31 de dezembro de 2019 a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, considerando os produtos/itens disponíveis para o período de safra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA_-

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato de fornecimento, é competente, por força de lei, o Foro de Redenção-PA, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº. 8666/93. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Redenção - PA, de de 2019.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: A) _____

RG:

B) _____

RG: